



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Ata de R.P. nº 005/2025.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91 neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO Nº 005/2025**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **Fernando Jerson Coelho 08771903640, CNPJ 34.797.319/0001-01**, estabelecida na Rua vinte e um nº 58/102, Bairro Santa Rosa, na cidade de Sarzedo – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr(a) Fernando Jerson Coelho, brasileiro(a), portador do RG. 10.382.833 SSP/MG e CPF/MF nº 087.719.036-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto pelo período de 12 (doze) meses, para REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA, especificado (s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde.	UND.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
1	1.000,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 9 MMX 750 MM	2,00	2.000,00
2	50,00	UNIDADE	ADAPTADOR PP COMPRESSÃO MACHO 20MM X 1/2"PN16	2,00	100,00
3	40,00	UNIDADE	ADAPTADOR PVC 50 MM X 1.1/2 POL.	3,00	120,00
4	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR PVC 60 MMM X 1.1/2 POL	5,00	100,00
5	150,00	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO 175G.	9,00	1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6	15,00	UNIDADE	AUTOMÁTICO DE NÍVEL (BOIA).	23,00	345,00
7	5,00	UNIDADE	BOIA VIA RADIO.	2.100,00	10.500,00
8	5,00	UNIDADE	BOIA VIA RADIO SOLAR.	2.200,00	11.000,00
9	1.000,00	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 2X1 MM (ALIMENTAÇÃO DA BOIA).	2,50	2.500,00
10	1.000,00	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3X10MM (ALIMENTAÇÃO DA MOTO BOMBA).	22,00	22.000,00
11	1.000,00	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3X16MM (ALIMENTAÇÃO DA MOTO BOMBA).	32,00	32.000,00
12	1.000,00	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3X1 MM (ALIMENTAÇÃO DA MOTO BOMBA).	3,00	3.000,00
13	1.000,00	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5 MM (ALIMENTAÇÃO DA MOTO BOMBA).	11,00	11.000,00
14	1.000,00	METRO	CABO FLEXÍVEL PP 3X6 MM (ALIMENTAÇÃO DA MOTO BOMBA).	20,00	20.000,00
15	80,00	UNIDADE	CAPACITOR DE PARTIDA 270/ 324 UF 220 VOLTS	30,00	2.400,00
16	80,00	UNIDADE	CAPACITOR PERMANENTE DE 40 UF 440 VOLTS	30,00	2.400,00
17	80,00	UNIDADE	CAPACITOR PERMANENTE DE 60 UF 440 VOLTS	30,00	2.400,00
18	10,00	KIT	CHAVE MANUAL 0 AUTOMATICA 22 MM	14,50	145,00
19	50,00	UNIDADE	COLAR DE TOMADA PP 40X1/2 PN16 COMPRESSÃO	12,00	600,00
20	80,00	UNIDADE	COLAR DE TOMADA PP 50X1/2 PN16 COMPRESSÃO	10,00	800,00
21	15,00	UNIDADE	CONTATOR 18 AMP	90,00	1.350,00
22	30,00	UNIDADE	CONTATOR 32 AMP.	130,00	3.900,00
23	30,00	UNIDADE	CONTATOR 40 AMP.	200,00	6.000,00
24	10,00	UNIDADE	CONTATOR 50 AMP.	200,00	2.000,00
25	10,00	UNIDADE	CONTATOR 65 AMP	300,00	3.000,00
26	30,00	UNIDADE	CONTATOR AUXILIAR ICA 22 220 VOLTS	46,00	1.380,00
27	150,00	UNIDADE	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 40MM – MARROM	8,00	1.200,00
28	150,00	UNIDADE	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	9,00	1.350,00
29	40,00	UNIDADE	CURVA GALVANIZADA 1.1/2 POL	30,00	1.200,00
30	40,00	UNIDADE	CURVA GALVANIZADA 1 1/4 POL	25,00	1.000,00
31	40,00	UNIDADE	CURVA GALVANIZADA 1 POL	20,00	800,00
32	40,00	UNIDADE	CURVA GALVANIZADA 2. 1/2 POL.	38,00	1.520,00
33	40,00	UNIDADE	CURVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS	40,00	1.600,00
34	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 63 AMP	30,00	600,00
35	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR DNI CURVA C BIPOLAR 20 AMP	25,00	500,00
36	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR DNI CURVA C BIPOLAR 40	25,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			AMP.		
37	25,00	UNIDADE	FITA AUTO FUSÃO .	15,00	375,00
38	50,00	UNIDADE	FITAS ISOLANTES 20METROS.	7,00	350,00
39	500,00	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X10 METROS .	3,00	1.500,00
40	15,00	UNIDADE	FLANGE 40 X 1 1/4" .	15,00	225,00
41	15,00	UNIDADE	FLANGE 50 X 1 1/2" .	15,00	225,00
42	200,00	UNIDADE	LUVA GALV. 1	8,00	1.600,00
43	200,00	UNIDADE	LUVA GALV. 1 1/2	15,00	3.000,00
44	200,00	UNIDADE	LUVA GALV. 1 1/4	13,00	2.600,00
45	200,00	UNIDADE	LUVA GALV. 2	25,00	5.000,00
46	200,00	UNIDADE	LUVA GALV. 2 1/2	35,00	7.000,00
47	150,00	UNIDADE	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM .	6,00	900,00
48	20,00	UNIDADE	LUVA RED. 60MM X 50MM GALV.	30,00	600,00
49	10,00	UNIDADE	MOTOBOMBA 4 POL. 1,5 CV - 220VOLTS - MOTOR 3 FIOS. MONOFÁSICO. REFRIGERAÇÃO A AGUA – 13 ESTÁGIOS	1.700,00	17.000,00
50	10,00	UNIDADE	MOTOBOMBA 4 POL. 3,0 CV - 220VOLTS - MOTOR 3 FIOS. MONOFÁSICO. REFRIGERAÇÃO A AGUA. 16 ESTÁGIOS	2.000,00	20.000,00
51	10,00	UNIDADE	MOTOBOMBA 4 POL. 5,0 CV - 220VOLTS - MOTOR 3 FIOS. MONOFÁSICO. REFRIGERAÇÃO A AGUA – 26 ESTÁGIOS	5.000,00	50.000,00
52	5,00	UNIDADE	MOTOBOMBA 6 POL. 11 CV - 220VOLTS - MOTOR 3 FIOS. MONOFÁSICO. REFRIGERAÇÃO A AGUA. 15 ESTÁGIOS	8.000,00	40.000,00
53	5,00	UNIDADE	MOTOBOMBA 6 POL. 7 CV - 220VOLTS - MOTOR 3 FIOS. MONOFÁSICO. REFRIGERAÇÃO A AGUA. 09 ESTÁGIOS	7.000,00	35.000,00
54	100,00	UNIDADE	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2 POL.	15,00	1.500,00
55	100,00	UNIDADE	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4 POL	17,74	1.774,00
56	100,00	UNIDADE	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1 POL.	10,00	1.000,00
57	100,00	UNIDADE	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 POL	8,00	800,00
58	100,00	UNIDADE	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2. 1/2 POL.	25,00	2.500,00
59	100,00	UNIDADE	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2. POL.	20,00	2.000,00
60	10,00	UNIDADE	PROGRAMADOR HORÁRIO	80,00	800,00
61	2,00	UNIDADE	QUADRO DE COMANDO 11CV 220VOLTS QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIOS	1.500,00	3.000,00
62	10,00	UNIDADE	QUADRO DE COMANDO 1,5CV 220VOLTS Quadro de comando completo com Para Raios, relé sub e Sobretensão, Relede Sobrecarga, voltímetro, capacitores de partida e permanentes, sinaleiro vermelho informado estado de ligado, montado na caixa 30x30x20 para acionamento de motor de 1,5 cv 220 volts Monofásico.	650,00	6.500,00
63	10,00	UNIDADE	QUADRO DE COMANDO 3CV 220VOLTS	750,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIOS, RELÉ SUB E SOBRE TENSÃO, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, CAPACITORES DE PARTIDA E PERMANENTES, SINALEIRO VERMELHO INFORMADO ESTADO DE LIGADO, MONTADO NA CAIXA 30X30X20 PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 03 CV 220 VOLTS MONOFÁSICO		
64	4,00	UNIDADE	QUADRO DE COMANDO 5CV 220VOLTS QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIOS, RELÉ SUB E SOBRE TENSÃO, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, CAPACITORES DE PARTIDA E PERMANENTES, SINALEIRO VERMELHO INFORMADO ESTADO DE LIGADO, MONTADO NA CAIXA 60 X50X25 PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 05 CV 220 VOLTS MONOFÁSICO.	900,00	3.600,00
65	2,00	UNIDADE	QUADRO DE COMANDO 7CV 220VOLTS QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PARA RAIOS, RELÉ SUB E SOBRE TENSÃO, RELE DE SOBRECARGA, VOLTÍMETRO, CAPACITORES DE PARTIDA E PERMANENTES, SINALEIRO VERMELHO INFORMADO ESTADO DE LIGADO, MONTADO NA CAIXA 30X30X20 PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE 07 CV 220 VOLTS MONOFÁSICO	1.590,50	3.181,00
66	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 1	60,00	1.200,00
67	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 1.1/2	70,00	1.400,00
68	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 1 1/4"	100,00	2.000,00
69	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2	150,00	3.000,00
70	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRONZE 2. 1/2	250,00	5.000,00
71	1.000,00	UNIDADE	REGISTROS DE 3/4 ESFERA.	40,00	40.000,00
72	10,00	UNIDADE	RÉGUA DE BORNE 06MM	9,00	90,00
73	10,00	UNIDADE	RÉGUA DE BORNE 16MM.	12,00	120,00
74	30,00	UNIDADE	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18 AMP.	90,00	2.700,00
75	30,00	UNIDADE	RELE DE SOBRECARGA 23-32 AMP.	110,00	3.300,00
76	30,00	UNIDADE	RELE DE SOBRECARGA 30-40 AMP.	120,00	3.600,00
77	30,00	UNIDADE	RELE DE SOBRECARGA 37-50 AMP.	130,00	3.900,00
78	25,00	UNIDADE	RELE DE TEMPO REC 01 A 06 S.	80,00	2.000,00
79	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ELÉTRICA EM QUADRO DE COMANDO IN LOCO (NÃO INCLUSO PEÇAS ELÉTRICAS SE NECESSÁRIO)	600,00	30.000,00
80	5,00	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BOIA VIDA RÁDIO IN LOCO	600,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



81	5,00	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BOIA VIDA RÁDIO SOLAR IN LOCO	600,00	3.000,00
82	40,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO APLICANDO 20 LTS DE DESINFETANTE/DESINCRUSTANTE E 5 LTS DE BACTERICIDA/GERMICIDA, COM COMPRESSOR MÍNIMO 125, UTILIZANDO CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA DE 7 METROS CCOM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS	3.200,00	128.000,00
83	3,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 6 POL. SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 6 POL. ATÉ 11 HP 220 VOLTS MONOFÁSICO	1.800,00	5.400,00
84	8,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR DE 4 POL. SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 4 POL. ATÉ 5 HP 220 VOLTS MONOFÁSICO	1.600,00	12.800,00
85	8,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE REPARO DE BOMBEADOR 4" ATÉ 20 ESTÁGIOS, INCLUINDO TROCA DE ROTORES, DIFUSORES, ANÉIS, EIXOS, BUCHAS	900,00	7.200,00
86	8,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE REPARO DE BOMBEADOR 6" ATÉ 20 ESTÁGIOS, INCLUINDO TROCA DE ROTORES, DIFUSORES, ANÉIS, EIXOS, BUCHAS	1.000,00	8.000,00
87	50,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE RETIRADA E/OU INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA EM POÇO ARTESIANO COM CAMINHÃO DOTADO DE TORRE DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA DE 07 MTS, GUINCHO PARA CAPACIDADE DE 4 TONELADAS	1.500,00	75.000,00
88	20,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE 24 HORAS EM POÇO ARTESIANO COM COMPRESSOR MÍNIMO 125 PCM MOVIDO PELA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO E CAMINHÃO COM TORRE HIDRÁULICA DE 7 METROS COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS.	1.000,00	20.000,00
89	20,00	UNIDADE	TAMPA DE POÇO 6" X 1.1/2" X 3/4"	50,00	1.000,00
90	20,00	UNIDADE	TORNEIRA ESFERA 1/2" X 3/4 .	15,00	300,00
91	20,00	UNIDADE	T REDUÇÃO 1 1/2" GALVANIZADO .	25,00	500,00
92	1.000,00	UNIDADE	TUBO AGROPECUARIO MEDIDO DE NIVEL DE 25MM	31,00	31.000,00
93	200,00	UNIDADE	TUBO GALVANIZADO 2" X 6 MTS COM ROSCA BSP	350,00	70.000,00
94	200,00	ROLO	TUBO PEAD DN 20 PE 80 ROLO DE 100 METROS.	120,00	24.000,00
95	300,00	UNIDADE	TUBO PVC GEOMECANICO EDUTOR 1.1/2"X4 MTS	70,00	21.000,00
96	300,00	UNIDADE	TUBO PVC GEOMECANICO EDUTOR 1.1/4"X4 MTS	55,00	16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



97	300,00	UNIDADE	TUBO PVC GEOMECANICO EDUTOR 1"X4 MTS	30,00	9.000,00
98	300,00	UNIDADE	TUBO PVC GEOMECANICO EDUTOR 2.1/2"X4 MTS	120,00	36.000,00
99	300,00	UNIDADE	TUBO PVC GEOMECANICO EDUTOR 2" X 4 MTS	100,00	30.000,00
100	2.000,00	UNIDADE	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AGROPECUARIO DN 40 PN 80	50,00	100.000,00
101	2.000,00	UNIDADE	TUBO PVC IRRIGAÇÃO AGROPECUARIO DN 50 PN 80	60,00	120.000,00
102	20,00	UNIDADE	UNIÃO GALVAN. ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1"	28,00	560,00
103	20,00	UNIDADE	UNIÃO GALVAN. ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1.1/2"	38,00	760,00
104	20,00	UNIDADE	UNIÃO GALVAN. ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 1.1/4"	36,00	720,00
105	20,00	UNIDADE	UNIÃO GALVAN. ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 2"	100,00	2.000,00
106	20,00	UNIDADE	UNIÃO GALVAN. ASSENTO CÔNICO EM BRONZE 2.1/2"	120,00	2.400,00
107	20,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1"	58,00	1.160,00
108	20,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1.1/2"	100,00	2.000,00
109	20,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 1 1/4"	100,00	2.000,00
110	20,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2"	60,00	1.200,00
111	20,00	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL BRONZE 2.1/2"	400,00	8.000,00
VALOR TOTAL:				1.213.000,00	

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio de seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de Registro de Preços será o servidor abaixo designado:
SERVIDOR: SR. WANDERSON COUTINHO FERREIRA – PEDREIRO.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.



6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global dessa ATA é de R\$ 1.213.000,00 (Um milhão duzentos e treze mil reais).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: compras@moeda.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2025

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preços, seguirão as regras dispostas no Edital nº 01/2025 do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 01/2025 do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

12.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

12.4 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 01/2025 do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

12.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

13 – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Moeda, 12 de fevereiro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE MOEDA
CONTRATANTE

FERNANDO JERSON COELHO 08771903640
FERNANDO JERSON COELHO
LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF: